



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a criação de uma classe competitiva exclusiva para atletas com Síndrome de Down no paralympismo adulto brasileiro.

Serão convidados os seguintes participantes:

1. Senhor José Antônio - Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
2. Senhor João Batista - Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP);
3. Senhor Yohanssom - Vice - Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP);
4. Senhora Rosinha Estrela - Diretora de Relações Institucionais da do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP);
5. Senhor Edson Luiz Martinussi - Presidente da Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais;
6. Senhora Cléo Bohn - Presidente da Federação Brasileira das Associações de síndrome de down;



7. Senhor Jarbas Feldner de Barros - Presidente da Federação Nacional das Apaes (APAE Brasil);

8. Erivaldo Fernandes Neto - Gerente de Parcerias da Federação Nacional das Apaes (APAE Brasil);

9. Andrew Parsons - Presidente do Comitê Paralímpico Internacional;

10. Priscila Pontual Lobato da Cruz - nadadora paralímpica brasileira líder do ranking nacional em quatro modalidades para atletas com síndrome de Down (50m, 100m e 200m livre, e 50m borboleta).

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, há a ausência de classe competitiva exclusiva para atletas com Síndrome de Down no parolimpismo adulto brasileiro. Atletas com Síndrome de Down foram removidos do parolimpismo adulto em 2000 e precisam cumprir protocolo rigoroso para retornar ao espaço. Eles disputam em uma categoria unificada, o que não garante a participação após os jogos escolares.

O perfil biomédico da Síndrome de Down produz desempenhos sistematicamente inferiores aos dos demais atletas da categoria unificada, tornando a competição estruturalmente desigual. Essa assimetria decorre de uma injustiça estrutural que o ordenamento jurídico brasileiro já possui instrumentos suficientes para abordar no plano interno, senão vejamos.

A Síndrome de Down apresenta um conjunto de características que impactam diretamente o desempenho esportivo de forma estrutural e previsível:

1 - Hipotonia muscular generalizada é uma das marcas mais consistentes da condição. O tônus reduzido afeta a potência muscular, a velocidade de contração e a eficiência biomecânica do movimento, com efeitos documentados em provas de velocidade, força explosiva e geração de potência em braçadas e passadas.



2 - Laxidão ligamentar (especialmente a instabilidade atlantoaxial, presente em 10 a 30% dos indivíduos com síndrome de down) impõe restrições de amplitude de movimento e aumenta o risco em extensões e flexões cervicais extremas, o que é relevante para o estilo nado borboleta e para exercícios de arremesso.

3 - Cardiopatia congênita ocorre em aproximadamente 40 a 50% das pessoas com Síndrome de Down, e embora muitos recebam correção cirúrgica precoce, há impactos residuais sobre a capacidade aeróbica máxima tipicamente reduzida em relação à população com deficiência intelectual sem Síndrome de Down.

4 - Processamento cognitivo-motor mais lento diferencia atletas com síndrome de down de atletas com outras formas de deficiência intelectual (como transtorno do desenvolvimento intelectual de etiologia não cromossômica), que podem apresentar perfil motor muito mais próximo da norma. Essa diferença é sistemática e reproduzida em estudos de cinética e biomecânica.

O argumento mais sólido a favor de uma classe S21/T21 não é apenas que atletas com síndrome de down têm desempenho inferior à média da categoria atual de deficiência intelectual, mas que eles formam um grupo internamente coeso o suficiente para que a competição entre si seja genuinamente equivalente.

Destaca-se que a classe exclusiva já é oferecida nas provas de olimpíadas escolares, sendo importante dar continuidade após essa fase de provas, porquanto a continuidade garante as bolsas dos atletas adultos, sejam federais, estaduais ou municipais.

Assim, visa-se garantir o direito de competir em condições de igualdade real, não só a igualdade formal, que coloca esses atletas em categorias nas quais chegam repetidamente em último lugar, mas a igualdade material que



lhes garante adversários com perfil funcional equivalente e a experiência plena do que o esporte paralímpico promete a todos os seus participantes.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2026.

Senadora Damares Alves

